



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

INDICAÇÃO n.º. 1.184 /2022.
(Do Deputado Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n.º 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, João Azevedo, no sentido de adotar a iniciativa de espécie normativa para criar o Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência, visando intensificar a política pública de prevenção, integração social e atendimento especializado para as pessoas com deficiência, mediante treinamento para o trabalho e a convivência e facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.**

JUSTIFICAÇÃO

Recebi do amigo **Hellosman de Oliveira Silva** - administrador pela UFPB, especialista em Gestão Pública pela UECE, mestre em Ciência da Informação pela UFPB, servidor público concursado da CEHAP (desde 2009) e assessor técnico da FUNAD (desde 2011), além de pessoa com deficiência, pesquisador na área de acessibilidade, políticas públicas e inclusão social com livros, trabalhos publicados em revistas e anais de congressos e simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais -, a informação referente a aprovação da proposta de emenda constitucional (PEC n.º 03/2022), de iniciativa do Poder Executivo do Ceará.

Trata-se de alteração do caput e dos §§ 3º e 4º do art. 329 da Constituição do Estado do Ceará com o intuito de atualizar as denominações e unificar os fundos voltados ao financiamento de programas, projetos e ações a serem desenvolvidos no âmbito da Política da Pessoa com Deficiência no Ceará, buscando assim promover e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência.

Pelo que consta na PEC, “o objetivo é garantir a adequação dos normativos estaduais à Constituição Federal, ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional, entre outras normas”.

De tal modo, o Governo do Estado do Ceará criou o Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência, além de atualizar as denominações utilizadas na Carta Magna Estadual em conformidade com os avanços jurídicos e técnicos dos últimos anos sobre a questão.

Segundo a governadora **Izolda Cela**, “a unificação dos fundos vai otimizar a criação de fontes orçamentárias que se destinarão a financiar projetos e ações voltadas para a pessoa com deficiência, facilitando sua inclusão social e profissional”.

Portanto, a Paraíba também precisa avançar e adotar medida semelhante para garantir às pessoas com deficiência a igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão social.

Deste modo, diante da relevância da matéria e do interesse público, apresenta-se este instrumento legislativo na expectativa de que, dentro das possibilidades, sejam adotadas as medidas indicadas.

Assembleia Legislativa da Paraíba, em 20 de novembro de 2022.



Raniery Paulino
Deputado Estadual